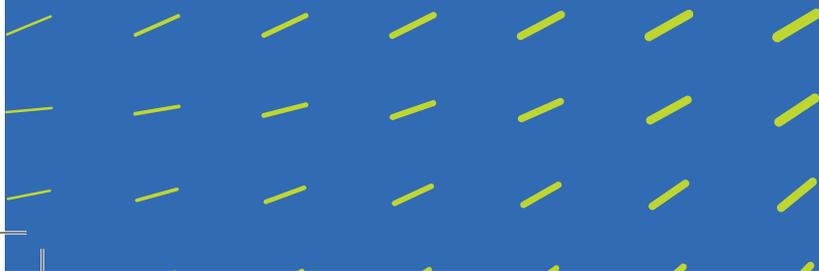




Código de Conduta



Mensagem do CEO

Este é o Código de Conduta do Grupo Santa Maria, guia de referência para as decisões que tomamos, das corriqueiras às mais importantes.

Seus termos orientam a conduta de todos, sem distinção de hierarquia. Além da submissão às leis pátrias, é também necessário nos submetemos a posturas de retidão moral, sem as quais as relações sociais ficariam privadas de toda nossa humanidade.

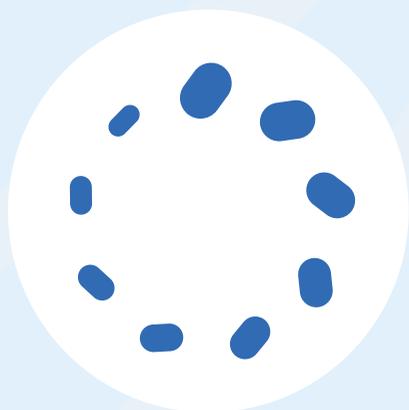
Tendências empresariais têm nos impostos observar mais intensamente o comportamento e práticas sob o prisma de sua integridade moral, e não apenas aquela voltada tradicionalmente à eficiência e resultado de natureza econômica.

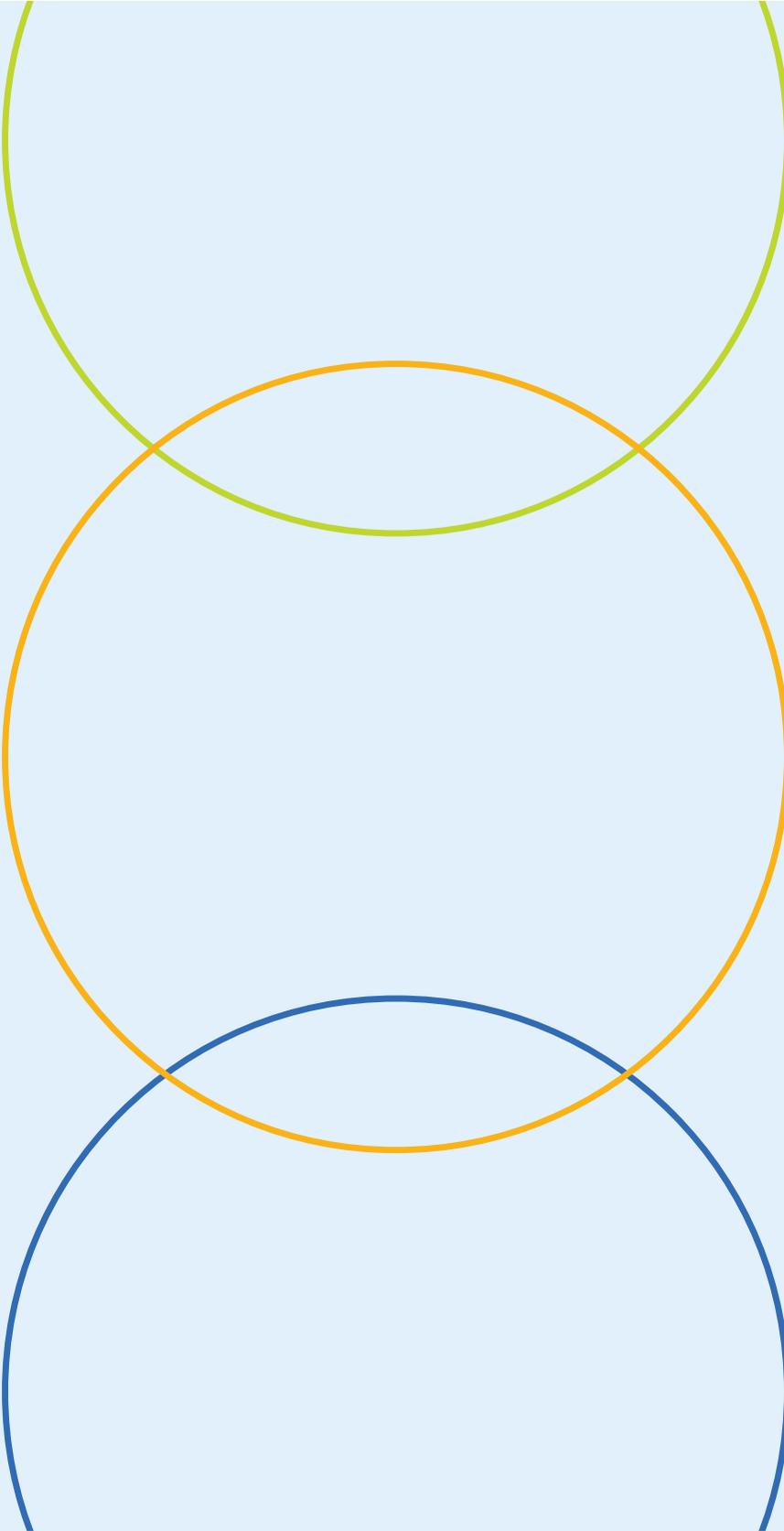
Nenhuma empresa – e ninguém dentro dela – é vista por fornecedores, clientes, governo, família ou demais pessoas que a conhecem, como digna de respeito e admiração, se a prática e conduta de cada um não se orientar por balizas morais minimamente exigíveis.

O próprio resultado econômico, por vezes, é consequência do reconhecimento do mercado a vetores éticos e morais que orientam a empresa.

E, acima de tudo, e em qualquer contexto, na empresa ou fora dela, é “**próprio do homem bom pôr em prática o bem**” (Aristóteles).

Sendo assim, as linhas a seguir retratam a retidão e o bem que queremos no mundo, na empresa e nas pessoas.





Princípios Gerais

A Santa Maria é signatária do Pacto Global e, assim, está comprometida em seguir os dez princípios universais, baseados em Direitos Humanos e do Trabalho, Meio Ambiente e Anticorrupção.

Desta forma, em suas práticas corporativas, a empresa apoia e respeita a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, assegura a não participação em violações destes direitos, apoia a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva, a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, a abolição efetiva do trabalho infantil, a eliminação da discriminação no emprego, o apoio a uma abordagem preventiva aos desafios ambientais, ao desenvolvimento de iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental, ao incentivo do desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis e ao combate a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

Na interpretação e aplicação das regras do Código de Conduta, observar-se-á o seguinte:

1. Suas regras são aplicáveis a todos que mantenham vínculo direto ou indireto com a empresa, inclusive sócios, gestores e terceirizados, bem como àqueles que aderirem formalmente às tais regras;
 2. O descumprimento de qualquer disposição normativa contida na legislação brasileira é igualmente considerado infração ética;
 3. Uma vez que todos simbolizam a imagem da empresa, as condutas praticadas em qualquer outro contexto, além do profissional, serão igualmente avaliadas à luz das presentes regras.
- 

1.1 Relacionamento Interno

É dever de todos agir com urbanidade e respeito, sendo vedado:

- a. Praticar qualquer forma de preconceito ou discriminação, em virtude de raça, orientação sexual, idade, religião, perfil político-partidário ou em virtude do exercício de qualquer outra liberdade conferida pelas leis pátrias;
- b. Exercer, em função do cargo, posição ou influência, qualquer tipo de coação, intimidação ou ameaça, direta ou indireta, a quem quer que seja;
- c. Utilizar cargo, posição ou influência para obter favorecimentos de qualquer natureza, a si ou a outrem, lícitos ou ilícitos, inclusive de conotação sexual;
- d. Praticar qualquer forma de agressão verbal ou moral, ou expor quem quer que seja a situações vexatórias, constrangedoras ou humilhantes;
- e. Utilizar expressões, designações, apelidos ou anedotas chulos, preconceituosos, discriminatórios ou aviltantes, inclusive para se referir a quem quer que seja, ainda que com o seu consentimento.
- f. Empréstimo ou tomar empréstimo de dinheiro de colega;
- g. Manter contato ou assumir comportamento de natureza íntima com colega nas dependências da empresa;
- h. Envolver-se em relação extraconjugal com colega.

1.2 Atuação Profissional

É dever de todos atuar com eficiência, prudência, sensatez e serenidade na execução de suas atribuições, com ampla liberdade para esclarecimento de dúvidas ou registro de preocupações, sendo vedado:

- a. Criar, instigar, promover ou de qualquer outra forma participar de disputas profissionais, nas quais colegas sejam objeto de:
 - i. Comentários desairosos ou desabonadores;
 - ii. Exposição de condutas ou resultados; e
 - iii. Análises comparativas de desempenho, remuneração, benefícios ou qualquer forma de tratamento;
- b. Efetuar solicitações a colegas, através do envio de e-mails com cópia a seus ascendentes hierárquicos e outros colegas, para imprimir controle e rapidez no atendimento da demanda, salvo se o assunto exigir participação ou autorização de todos os destinatários;;
- c. Solicitar a intervenção de gestores para obter priorização ou qualquer outro favorecimento no atendimento de demandas, sem observar a ordem e prazo regular de atendimento de chamados;
- d. Divulgar resultado, emitir aviso, prestar informações, relatar problemas, formular demandas ou, de qualquer outra forma, manter contato direto com ascendente hierárquico de seu próprio gestor (by-pass), salvo autorização para fazê-lo;
- e. Apontar erros, equívocos e falhas de outrem, bem como efetuar retaliações por meio de censuras repetidas à atuação de quem quer que seja;
- f. Priorizar e/ou enfatizar erros e falhas, em vez de apontar ou adotar as medidas que os contornem ou os impeçam;

- g. Solicitar ou aceitar de terceiros quaisquer benefícios ou vantagens de caráter pessoal para lhes facilitar ou promover a venda de produtos ou prestação de serviços à empresa;
- h. Divulgar ou prestar qualquer informação pessoal ou profissional sobre colega a terceiros, ainda que verdadeira, salvo determinação ou requisição lícita do Poder Público, consentimento prévio e expresso do interessado ou autorização expressa da diretoria da empresa;
- i. Utilizar bens, equipamentos, serviços e estrutura da empresa para fins particulares;

1.3 Saúde e Segurança

É dever de todos primar pela própria segurança e de terceiros, manter boa apresentação pessoal e asseio, usar corretamente os EPIs indicados, e seguir as orientações relativas à segurança e higiene do ambiente do trabalho, sendo vedado:

- a. Exercer qualquer atividade sem o equipamento de proteção individual ou coletivo adequado e necessário para a função;
- b. Não se submeter a treinamento prévio, para a execução de atividade que assim o exigir;
- c. Expor a si mesmo ou os demais colaboradores a situações que possam provocar danos à saúde física, mental e social;
- d. Ingerir bebidas alcoólicas antes e durante a jornada de trabalho;
- e. Usar ou portar drogas ou qualquer outra substância ilícita;
- f. Portar ou usar armas de qualquer espécie, a não ser mediante expressa autorização;

- g. Conduzir veículo automotor em desacordo à legislação pátria e às regras internas, tanto no trajeto de ida e volta à empresa, quanto no seu acesso, vias internas e estacionamentos;
- h. Efetuar descarte de lixo em locais inapropriados, sem respeitar a sua classificação;
- i. Trazer, armazenar ou manter bens particulares nas dependências da empresa, salvo aqueles de uso eminentemente pessoal;
- j. Trazer ou autorizar o ingresso, nas dependências da empresa, de pessoa cuja ingresso não tenha sido solicitado ou autorizado pela diretoria.

1.4 Uso de Redes Sociais

Nada obstante a livre manifestação de pensamento, é dever de todos observar comedimento e discrição na veiculação de conteúdo nas redes sociais, uma vez que a identidade e imagem de todos estão associadas aos da empresa, sendo vedado, portanto:

- a. Veicular, curtir ou compartilhar conteúdo relativo a dados, imagens, resultados, eventos ou quaisquer outras informações da empresa, salvo pelos canais oficiais ou mediante prévia e expressa autorização;
- b. Veicular, curtir ou compartilhar conteúdo imoral ou legalmente ofensivo, a quem quer que seja, tais como material pornográfico, discriminatório, preconceituoso, com violação a direito autoral, com emprego de termos chulos, grosseiros ou obscenos, e que incite ou promova violência ou discurso de ódio;
- c. Expor-se publicamente por meio da veiculação de imagens, áudios ou vídeos em que demonstre estar embriagado ou sob efeito de entorpecentes, ou incitando práticas ilegais, perigosas ou imorais.

1.5 Oportunidades Profissionais

Todos devem observar os procedimentos próprios para admissões ou promoções nos quadros da empresa, sendo vedado:

- a. Interferir no processo de admissão, para promover um candidato em detrimento dos demais, salvo se o cargo o exigir;
 - b. Solicitar ou conceder quaisquer benefícios ou contraprestações para promover a admissão, a transferência ou a promoção de qualquer pessoa;
 - c. Expor a si mesmo ou os demais colaboradores a situações que possam provocar danos à saúde física, mental e social;
 - d. Estabelecer critérios ou requisitos muito específicos ou peculiares para admissão ou promoção, favorecendo apenas alguns candidatos em detrimento dos demais, salvo se o cargo o exigir;
 - e. Divulgar, em nome ou perfil próprios, vagas e oportunidades na empresa, a não ser mediante replicação ou compartilhamento de anúncio realizado pelos canais oficiais da empresa.
- b. Prestar serviços, realizar consultoria, manter parceria, ou, de qualquer outra forma, incumbir-se de assuntos ou negócios de concorrentes da empresa, ainda que pontualmente, salvo autorização expressa para assinam o fazê-lo;
 - c. Cooptar clientes e/ou fornecedores para negócios ou empresas concorrentes, por si ou por interposta pessoa;
 - d. Veicular, compartilhar, curtir ou, de qualquer outra forma, promover negócios ou anúncio de concorrentes, inclusive vagas de emprego;
 - e. Manter sociedade ou parceria com clientes e fornecedores, se a posição ou cargo ocupados na empresa permitirem exercer alguma forma de influência ou acesso a informações sigilosas e/ou privilegiadas;
 - f. Contratar, ou exercer influência para que se contrate parentes, afins ou consanguíneos (ou pessoas com quem se mantém qualquer relacionamento) de quem já exerce função nos quadros da empresa, ou empresas das quais aqueles sejam sócios ou administradores;
 - g. Não solicitar ou aceitar doações, empréstimos, pagamentos ou favorecimentos de qualquer natureza de clientes e/ou fornecedores, salvo:
 - 1. Brindes e material promocional usualmente admitidos no mercado;
 - 2. Pagamento realizado por clientes, fornecedores ou terceiros, de despesas com refeição, transporte e estadia na execução de reuniões, viagens ou demais atividades atribuídas pela empresa;
 - 3. Pagamento de despesas para comparecimento a eventos promovidos por clientes, fornecedores ou terceiros, desde que previamente aprovados pela diretoria da empresa;

1.6 Conflito de Interesses

É dever de todos promover, dentro de suas atribuições e habilidades, os interesses da empresa, sendo vedado:

- a. Se apropriar, para si ou para outrem, sozinho ou por interposta pessoa, de oportunidade de negócios dirigida ou encaminhada especificamente à empresa, salvo autorização expressa para assim o fazê-lo;

- h. Não promover bingos, rifas, doações e quaisquer outras campanhas na empresa ou entre colegas, salvo campanha promovida pela própria empresa;
- i. Não comercializar ou realizar promoção de negócios próprios ou de terceiros nas dependências da empresa;
- j. Utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, informações privilegiadas relativas a dados ou negócios da empresa;

1.7 Confidencialidade e uso de sistemas de informação

É dever de todos manter em sigilo dados e informações sobre rotinas e/ou negócios da empresa, sendo vedado:

- a. Coletar, armazenar ou divulgar quaisquer dados ou informações, inclusive imagens, relativamente a assuntos, projetos, investimentos, negócios ou rotinas da empresa, salvo no exercício de suas funções, ou mediante autorização expressa da diretoria, e sempre, nestes casos, para os fins propostos pela empresa;
- b. Acessar, coletar, armazenar, manter cadastro ou divulgar quaisquer informações relativas a colegas, ainda que subordinados, salvo se credenciado pela empresa para o exercício de agente de tratamento ou controlador de dados pessoais, e nos limites legais;
- c. Armazenar ou efetuar tráfego de dados e informações da empresa por correio eletrônico ou canais que não sejam aqueles disponibilizados pela própria empresa;

- d. Apagar ou inutilizar quaisquer informações ou dados da empresa, mesmo que os tenha gerado no exercício de suas atribuições;
- e. Utilizar ou ceder senha pessoal ou qualquer outra credencial de ou a colegas, para acesso aos sistemas ou dependências da empresa;
- f. Copiar, espelhar, clonar ou permitir acesso externo de softwares, assinaturas ou de quaisquer outros sistemas de informação da empresa;
- g. Instalar softwares nos computadores da empresa, ou efetuar downloads de arquivos estranhos às atribuições funcionais;
- h. Utilizar aplicativos ou acessar sítios eletrônicos que contenham ou divulguem material impróprio, ilícito ou imoral;
- i. Acessar serviços de streaming, salvo se necessários à execução de atribuição funcional.

**OUVIDORIA SANTA MARIA
RAMAL 4141**

 **santamaria**

